

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça Anchieta, 10 -Centro – Antônio Carlos – Santa Catarina CEP: 88180-000 - Fone/Fax: (48) 3272-8600

EDITAL N° 05/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
DISPÕE SOBRE AS <u>NOVAS MATRÍCULAS</u>

<u>ONLINE E PRESENCIAL</u> PARA AS
CRIANÇAS DA <u>EDUCAÇÃO INFANTIL</u> DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANTÔNIO
CARLOS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE deliberar as seguintes normas, considerando a demanda do município em função de vagas oferecidas:

1 - O Prefeito Municipal, Onélio Richartz, fará a divulgação do processo de matrícula para o ano letivo de 2020, com a participação de cada Unidade Educacional e respectivas comunidades, que deverá utilizar todos os meios de comunicação disponíveis para que essa divulgação seja ampla.

2- DA PRÉ-MATRÍCULA ONLINE DO G1, G2, G3 e G4 – 1ª ETAPA

- 2.1 A pré-matrícula online para o ingresso de candidatos para G1 (Grupo 1), G2 (Grupo 2), G3 (Grupo 3) e G4 (Grupo 4) da Educação Infantil serão realizadas no período de 25/11/2019 a partir das 6h00 da manhã até as 24h00 do dia 28/11/2019 com o preenchimento da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos: www.antoniocarlos.sc.gov.br. OBS: É indicado o uso de computador para o preenchimento da pré-matrícula.
- 2.2 Nas situações em que ficar comprovado o preenchimento de mais de uma ficha de prématrícula pelo candidato ou quem o represente, será considerada válida a primeira recebida pelo sistema informatizado de pré-matrículas.
- 2.3 As vagas de G1, G2, G3 e G4 serão ofertadas conforme horário de atendimento no quadro abaixo:

HORÁRIO DE ATENDIMENTO – Período Parcial						
	G1	G2	G3	G4		
CEIM Coração de Jesus		7h00 às 12h00	7h00 às	7h30min às		
			12h00	11h30min		
Localidade: Centro						
		12h30min às	12h30min	13h às 17h		
		18h00	às 18h00			
CEIM João Juvenal de Amorim	7h00 às	7h00 às 12h00	7h00 às			
	12h00		12h00			
Localidade: Centro						
	12h30min às	12h30min às	12h30min			
	18h00	18h00	às 18h00			
NEM Professora Verônica Guesser Pauli						
		7h30min às	7h30min às	13h às 17h		
Localidade: Rachadel		11h30min	11h30min			
NEM Professora Xênia Goedert Kremer						
				13h às 17h		
Localidade: Louro						

- 2.4 Na existência de maior número de candidatos pré-matriculados do que o número de vagas ofertadas pelo estabelecimento de ensino pretendido, a classificação para matrícula ocorrerá de acordo com a ordem de inscrição.
- 2.5 No dia **29/11/2019** até as 14h00 a lista de candidatos pré-classificados, de acordo com o número de vagas ofertadas será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos www.antoniocarlos.sc.gov.br.

3 – DOS REQUISITOS E DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO G1, G2, G3 e G4 – 2º ETAPA

- 3.1 A matrícula do candidato pré-classificado é considerada concluída quando ocorrer a entrega dos documentos **originais e cópias** pelos pais ou responsáveis legais para a comissão de avaliação no Auditório da Prefeitura nas seguintes datas:
 - 03/12/2019 08h00 às 11h00/ 13h00 às 16h30 CEIM Professor João Juvenal de Amorim
 - 04/12/2019 08h00 às 11h00/ 13h00 às 16h30 CEIM Coração de Jesus
 - 05/12/2019 08h00 às 11h00/ 13h00 às 16h30 NEM Professora Verônica Guesser Pauli
 - 05/12/2019 13h00 às 16h30 NEM Professora Xênia Goedert Kremer
- 3.1.1 A **COMISSÃO** será composta pelas seguintes representações:
 - a) Coordenador da Educação;
 - a) 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
 - b) 2 (dois) representantes da SMEC;
 - c) 1 (um) representante da Câmara de Vereadores.

- 3.2 A não entrega de documentos junto à Comissão no período estabelecido ou a ausência de comprovação das informações prestadas na pré-matrícula online, caracterizará a desistência da vaga.
- 3.3 A matrícula obedecerá ao seguinte requisito:
- I Crianças que residam no município de Antônio Carlos, respeitando o zoneamento no qual consta no parecer do Conselho Municipal de Educação Resolução nº 003/2017.
- 3.4 Em função da grande demanda solicitando vagas de creche, a SMEC, institui como **obrigatória** a apresentação dos seguintes documentos <u>PARA O ATO DA MATRÍCULA</u> do G1, G2, G3 e G4:
- a) Original e cópia do cartão de vacinação atualizado da criança, conforme Lei Municipal nº 260/2019;
- b) Original e cópia da certidão de nascimento ou RG e CPF da criança;
- c) Original e cópia do comprovante de trabalho dos pais ou responsáveis legais (carteira de trabalho, contracheque ou recibos devidamente assinados e atualizados. Caso seja autônomo ou empresário apresentar declaração, informando o tipo de atividade que realiza e local de trabalho registrado em cartório).
- d) Original e cópia do comprovante de residência no município do mês de julho e mês de outubro de 2019 (fatura de água ou energia elétrica ou contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório ou a declaração do agente de saúde ou da assistente social da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos - PMAC);
- e) Foto 3x4;
- f) Para matrícula realizada por responsável legal que não os pais, este deverá apresentar o original e a cópia do documento oficial comprobatório da situação de guarda.
- g) As crianças que apresentarem alguma restrição alimentar, deverão apresentar declaração do médico no ato da efetivação da matrícula.
- h) As crianças com deficiência que tiverem diagnóstico médico deverão apresentá-lo no ato da efetivação da matrícula.

4 - DA OFERTA DE NOVAS VAGAS

4.1 – As novas vagas para a creche (G1, G2, G3 e G4) serão ofertadas em período parcial de 4 horas ou 5 horas, dependendo da Unidade Educacional, conforme quadro do item 2.3 deste edital.

4.2 – As novas vagas de creche serão ofertadas exclusivamente em período parcial. Contudo, permanecerão no CEIM João Juvenal de Amorim algumas turmas em período integral, visto que é direito da criança permanecer na vaga que lhe foi ofertada. Desse modo, para preencher o número total das turmas integrais na turma G2, serão ofertadas 3 (três) vagas em período integral e na turma G3, serão ofertadas 2 (duas) vagas em período integral exclusivamente às crianças em que as mães, pais ou responsáveis comprovarem que estão trabalhando no período matutino e vespertino. Ficando ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante a pena, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO – Período Integral						
	G2	G3				
CEIM João	7h00 às 18h00	7h00 às 18h00				
Juvenal de Amorin						
Centro						

4.3- Terão direito a vaga de creche crianças residentes no município de Antônio Carlos no mínimo 03 (três) meses no ato da matrícula;

5 - DA LISTA DE ESPERA

- 5.1 As crianças inscritas no período de matrícula que não conseguirem vaga serão **automaticamente** inscritas na lista de espera, dando sequência, pelo critério da ordem de inscrição online.
- 5.2 A partir da data de encerramento das matrículas, para colocar o nome da criança na lista de espera, os pais ou responsável legal deverá procurar a Unidade Educacional e informar o nome completo da criança, data de nascimento, nome do responsável, e-mail, telefone de contato e assinar o cadastro. Para inscrição na lista de espera é necessário residir no município.
- 5.3 A qualquer momento, a direção da Unidade, poderá inserir novas solicitações de vaga que seguirão a ordem dos últimos inscritos.
- 5.4 O não comparecimento na Unidade Educacional em **48 horas** (no horário de expediente da Unidade) após o contato com os responsáveis para efetuar a matrícula após a chamada pelos contatos informados na inscrição para lista de espera sem qualquer justificativa implicará no remanejamento da criança para o fim da fila.

- 5.5 A desistência da vaga implicará no remanejamento da criança para o fim da fila.
- 5.6 As crianças chamadas pela lista de espera deverão atender aos requisitos deste edital.

6- DA MATRÍCULA PRESENCIAL DO G5 E G6

- 6.1 As novas matrículas do G5 (Grupo 5) e G6 (Grupo 6) serão realizadas diretamente nas Unidades Educacionais presencialmente no período de **25/11/2019** a **28/11/2019** no horário das **7h30min às 11h00min e das 13h00 às 16h30**, de acordo com os critérios constantes neste Edital;
- 6.2 A matrícula obedecerá ao seguinte requisito:

Crianças que residam no município de Antônio Carlos, respeitando o zoneamento que consta no parecer do Conselho Municipal de Educação Resolução nº 003/2017.

6.3 - Documentos para o ato da matrícula do G5 e G6:

- a) Original e cópia do cartão de vacinação atualizado da criança conforme Lei Municipal nº 260/2019:
- b) Original e cópia da certidão de nascimento ou RG e CPF da criança;
- c) Original e cópia de documento que comprove a residência no município;
- d) Foto 3x4;
- e) Para matrícula realizada por responsável legal que não os pais, este deverá apresentar o original e a cópia do documento oficial comprobatório da situação de guarda.
- f) As crianças que apresentarem alguma restrição alimentar, deverão apresentar declaração do médico no ato da efetivação da matrícula.
- g) As crianças com deficiência que tiverem diagnóstico médico deverão apresentá-lo no ato da efetivação da matrícula, bem como, informar, quando possuir a matrícula no Atendimento Educacional Especializado (AEE) caso venha de outro município.

7- DA OBRIGATORIEDADE

7.1 - Em função do que estabelece a Lei federal nº 12.796/2013, sobre a obrigatoriedade da oferta, bem como a obrigatoriedade de as famílias matricularem as crianças a partir dos 4 anos de idade (completos até 31 de março de 2020) no G5 e crianças de 5 anos (completos até 31 de março de 2020) no G6, terão prioridade na oferta de vagas as turmas de G5 e G6.

- 7.2 As crianças matriculadas no **G5 e G6** frequentarão a Unidade em período matutino ou vespertino (4 horas) de acordo com a necessidade ou disponibilidade em atender a demanda da comunidade, estando essa medida baseada na Lei Federal nº 12.796/2013, art.31.
- 7.3 O horário de atendimento das crianças de 4h acontecerá das 7:30 às 11:30 ou das 13:00 às 17:00.
- 7.4 As crianças matriculadas nos grupos **G5 e G6** deverão ter frequência mínima de 60%, conforme a Lei Federal nº 12.796/2013. No caso de 5 faltas consecutivas ou 7 faltas alternadas no intervalo de 30 dias, sem justificativa, deverá ser informado, concomitantemente, a SMEC e o Serviço Apoia OnLine pela direção da Unidade Educacional.

8 – DA ORGANIZAÇÃO DO GRUPO

8.1 – A Unidade Educacional procederá à constituição de grupos, respeitando os critérios de idade abaixo, tendo como referência a data corte 31 de março de 2020:

CRECHE				PRÉ-ESCOLA	
G1	G2	G3	G4	G 5	G 6
Idade mínima de 4 meses até o dia 06/02/2020.	03/19	03/18	03/17	03/16	03/15
	02/19	02/18	02/17	02/16	02/15
	01/19	01/18	01/17	01/16	01/15
	12/18	12/17	12/16	12/15	12/14
	11/18	11/17	11/16	11/15	11/14
	10/18	10/17	10/16	10/15	10/14
	09/18	09/17	09/16	09/15	09/14
	08/18	08/17	08/16	08/15	08/14
	07/18	07/17	07/16	07/15	07/14
	06/18	06/17	06/16	06/15	06/14
	05/18	05/17	05/16	05/15	05/14
	04/18	04/17	04/16	04/15	04/14

- 8.2 Assegurada a qualidade do atendimento, o número de crianças por grupo poderá sofrer alterações considerando a infrequência das crianças matriculadas ou solicitações provenientes do Ministério Público. A avaliação será feita pela SMEC.
- 8.3 Não será permitida a matrícula de uma criança em duas Unidades, mesmo em períodos diferentes. No caso de acontecer duas matrículas, será considerada a primeira matrícula realizada.

9 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGA

9.1 – Havendo vaga e não existindo lista de espera do grupo, DEVERÃO ser agrupadas crianças de diferentes idades, respeitando o número máximo de crianças por grupo, visando o preenchimento de todas as vagas. Podendo unir no máximo dois grupos, sendo estes subsequentes.

10 - DA FREQUÊNCIA E DO FUNCIONAMENTO

- 10.1 O horário de atendimento nas Unidade Educacionais será informado no ato da matrícula da Unidade.
- 10.2 Para as vagas de 11 (onze) horas 07h00 às 18h00, faltas em meio período (matutino ou vespertino) deverão ser justificadas mediante apresentação de declaração, atestado ou justificativa a ser avaliada pela direção da Unidade Educacional. No caso de 7 faltas consecutivas ou 10 faltas alternadas no intervalo de 30 dias, acarretará a perda da vaga no período integral.
- 10.3 Após tentativa de contato da direção com a família pelo não comparecimento da criança matriculada na Unidade Educacional (G1, G2, G3 e G4), sem justificativa dos pais ou responsável legal, por 7 dias consecutivos ou 10 dias no intervalo de 30 dias, implicará a perda da vaga.
- 10.4 Somente será permitida a saída de criança da Unidade Educacional, acompanhada de maior de idade, caso não sejam os pais ou responsáveis legais, será necessário autorização por escrito dos pais ou do responsável legal.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A direção da Unidade Educacional deverá enviar a SMEC até **09/12/2019** a relação de crianças matriculadas e lista de espera 2020 por grupo e período.
- 11.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela SMEC.
- 11.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Onélio Richartz Prefeito Municipal